



## Prefeitura de Joinville

### RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.LCT

#### CRENCIAMENTO N° 586/2022

**Credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, sendo o início da prestação de serviço para o ano letivo de 2023**

**Recebido em 22 de agosto de 2022 às 14:19 horas.**

**Questionamento:** *"Gostaria de esclarecimentos sobre o Edital 586/2022. Em relação ao anexo IV Quadro Funcional - Equipe : Qual a carga horária mínima necessária para a função do administrativo/diretor escolar?"*

**Resposta:** Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0014023418/2022 - SED.UAD: *"Para a função do administrativo/diretor escolar a carga horária mínima será de 20 horas semanais."*

**Recebido em 22 de agosto de 2022 às 14:22 horas.**

**Questionamento:** *"Sobre o edital 586/2022. Gostaria de esclarecimentos em relação a visita técnica in-loco! Será vistoriado somente os itens que constam no anexo IV-relatório de visita? Será pedido algum documento comprobatório dos funcionários no momento da visita in-loco? Se sim, quais documentos?"*

**Resposta:** Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0014023418/2022 - SED.UAD: *"De acordo com o subitem 7.2.2 do edital: "A visita técnica in loco tomará como base para sua verificação e julgamento, os critérios estabelecidos no Anexo IV.i, do edital – Relatório de visita técnica in loco, nos termos das Resoluções nº 915/2021/CME e 910/2021/CME, suas alterações, e os Parâmetros Básico de Infraestrutura para as instituições/empresas de Educação Infantil/Ministério da Educação/2006 e os Parâmetros Nacionais de qualidade para a Educação Infantil/Ministério da Educação/2006." Na visita in loco não será solicitado documentos dos funcionários da instituição, pois de acordo com o subitem 10.15 do edital: "No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço, a instituição deverá comprovar junto à Secretaria Municipal de Educação a contratação de pessoal compatível com a proposta apresentada a qual fora CONTRATADA, em conformidade com o disposto na Resolução nº 910/2021/CME ou na legislação municipal que vier substituí-la. O encaminhamento de alunos pela Secretaria Municipal de Educação para a efetivação da matrícula, somente dar-se-á após a validação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do quadro funcional."*

Aline Mirany Venturi Bussolaro

Presidente da Comissão de Licitação - Portaria nº 136/2022



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro**, Servidor(a) Público(a), em 25/08/2022, às 08:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014052960** e o código CRC **71706BF0**.

---

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

22.0.234217-0

0014052960v2